COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 1.4.2009
COM(2009) 148 final

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

Ajustamento técnico do quadro financeiro para 2010 em conformidade com a evolução do RNB

(ponto 16 do Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006 sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira)

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO
AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

Ajustamento técnico do quadro financeiro para 2010 em conformidade com a evolução do RNB

(ponto 16 do Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006 sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira)

1. INTRODUÇÃO

O Acordo Interinstitucional (AI) de 17 de Maio de 2006 sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira (JO C 139 de 14/06/2006, p. 1) contém o quadro financeiro da UE-27 para o período de 2007 a 2013, expresso em preços de 2004 (quadro 1).

O ponto 16 do Acordo Interinstitucional determina que anualmente a Comissão deve proceder, antes do processo orçamental do exercício n+1, ao ajustamento técnico do quadro financeiro em função da evolução do rendimento nacional bruto (RNB) da União Europeia e dos preços. As variações do RNB foram actualizadas pelas últimas previsões económicas disponíveis.

Quanto aos preços, o AI (ponto 16) prevê agora um deflator fixo de 2% para todas as despesas, que já foi aplicado ao ajustamento técnico para 2007 (ver COM(2006) 327 de 22/6/2006). Consequentemente, no presente ajustamento não foi efectuada qualquer alteração a nível dos preços, uma vez que os limites máximos para as despesas a preços correntes para todo o período 2007/2013 já estão disponíveis desde o ano passado.

O objecto da presente comunicação consiste em apresentar à Autoridade Orçamental o resultado do ajustamento técnico (UE-27) no que respeita ao exercício de 2010.

2. ELEMENTOS DO AJUSTAMENTO DO QUADRO FINANCEIRO (QUADROS 1 E 2)

O quadro 1 mostra o quadro financeiro da UE-27 adoptado no AI (JO L 6 de 10/01/2008, p. 7), ou seja, a preços de 2004.

O quadro 2 mostra o quadro financeiro da UE-27 ajustado para 2010 (isto é, a preços correntes, sem alterações em comparação com o ajustamento para 2007, ver COM (2006) 327 de 22/6/2006, salvo que o quadro financeiro expresso em percentagem do RNB, foi actualizado pelas últimas previsões económicas disponíveis).

2.1. Valor total do RNB

De acordo com as últimas previsões disponíveis, o RNB para 2010 é estimado em 12 153 601 milhões de euros a preços correntes para a UE-27 (e em 11 891 507

milhões de euros para 2009, 12 336 548 milhões de euros para 2008 e 12 160 707 milhões de euros para 2007).

Relativamente aos anos subsequentes (2011 a 2013), o RNB da UE -27 foi calculado com base nas projecções internas da Comissão da taxa de crescimento anual média em termos reais. Estas projecções são indicativas e serão actualizadas anualmente com base nas últimas previsões económicas disponíveis.

2.2. Principais resultados do ajustamento técnico do quadro financeiro para 2010 (UE-27)

O limite máximo global das dotações de autorização relativas a 2010 (139 489 milhões de euros) equivale a 1,15 % do RNB.

O limite máximo global correspondente das dotações de pagamento (133 505 milhões de euros) equivale a 1,10 % do RNB.
Com base nas últimas previsões económicas, ficará uma margem abaixo do limite máximo dos recursos próprios (1,24 %) de 17 200 milhões de euros (0,14 % do RNB da UE-27).

3. OUTROS ELEMENTOS RELACIONADOS COM O AJUSTAMENTO TÉCNICO

3.1. Rubrica 5 (Administração)

No que se refere à rubrica 5, uma nota de rodapé do quadro financeiro especifica que os montantes a título das despesas de pensões, tomados em conta dentro do limite máximo desta rubrica, são calculados líquidos das contribuições do pessoal para o regime correspondente, no limite de 500 milhões de euros (a preços de 2004) para o período de 2007 a 2013. A referida disposição deve ser interpretada no sentido de impor um duplo limite aos montantes inscritos a título de dedução das despesas de pensões para a aplicação do limite máximo da rubrica:

– Anualmente, o referido montante não pode ser superior às contribuições efectivamente inscritas nas receitas do orçamento;

– O total cumulado dessas deduções ao longo do período de 2007-2013 não pode ultrapassar 500 milhões de euros a preços de 2004, isto é, em média, 71,4 milhões de euros (80,0 milhões de euros a preços de 2010).

A natureza recorrente das despesas administrativas impõe que seja adoptado anualmente o limite mais baixo para evitar utilizar no início do período uma margem que posteriormente já não estaria totalmente disponível. Relativamente a 2010, o montante a deduzir é de 80,0 milhões de euros a preços correntes.

3.2. Despesas não abrangidas pelo quadro financeiro 2007-2013

Alguns instrumentos não são abrangidos pelos limites máximos de despesas previstos no quadro financeiro 2007-2013. Estes instrumentos visam dar resposta rápida a eventos excepcionais ou imprevistos e têm alguma flexibilidade para além dos limites máximos de despesas previstos, dentro de certos limites:

- A *reserva para ajudas de emergência*, que pode ser mobilizada até um montante máximo de 221 milhões de euros por ano a preços de 2004, ou 248,9 milhões de euros em 2010 a preços correntes (1 744 milhões de euros a preços correntes para a totalidade do período);

- O *Fundo de Solidariedade da União Europeia*, cujo montante anual máximo a preços correntes é de 1 000 milhões de euros;

- O *instrumento de flexibilidade*, com um montante anual máximo a preços correntes de 200 milhões de euros, mais a parte dos montantes anuais não utilizados de 2005-2009, que podem ser transferidos para 2010.

Além disso, será possível mobilizar o *Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização* (FEG) até um máximo de 500 milhões de euros por ano a preços correntes, utilizando qualquer margem existente dentro do limite máximo global de dotações de autorização do ano precedente e/ou de anulações de autorizações dos dois anos precedentes (com exclusão das relacionadas com a rubrica 1B). Em 2010 estão reunidas as condições para incluir no orçamento a provisão de 500 milhões de euros.

4. OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS E RECURSOS PRÓPRIOS

O parágrafo 5 do ponto 11 do Acordo Interinstitucional determina que as informações relativas às operações não inscritas no orçamento geral, bem como a evolução previsível das diferentes categorias de recursos próprios da Comunidade, são apresentadas a título indicativo e actualizadas anualmente aquando do ajustamento técnico do quadro financeiro.

Os quadros 3.1 a 3.2 em anexo apresentam estas informações actualizadas com base nas mais recentes estimativas disponíveis. Dizem respeito ao Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) e à estrutura dos recursos próprios.

ANEXOS

QUADRO 1: QUADRO FINANCEIRO 2007-2013

(em milhões de euros - preços de 2004)

DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Total 2007-2013
1. Crescimento sustentável	**50.865**	**53.262**	**54.071**	**54.860**	**55.400**	**56.866**	**58.256**	**383.580**
1A Competitividade para o crescimento e o emprego	8.404	9.595	10.209	11.000	11.306	12.122	12.914	75.550
1B Coesão para o crescimento e o emprego	42.461	43.667	43.862	43.860	44.094	44.744	45.342	308.030
2. Preservação e gestão dos recursos naturais	**51.962**	**54.685**	**54.017**	**53.379**	**52.528**	**51.901**	**51.284**	**369.756**
dos quais: despesas de mercado e pagamentos directos	43.120	42.697	42.279	41.864	41.453	41.047	40.645	293.105
3. Cidadania, liberdade, segurança e justiça	**1.199**	**1.258**	**1.380**	**1.503**	**1.645**	**1.797**	**1.988**	**10.770**
3A Liberdade, segurança e justiça	600	690	790	910	1.050	1.200	1.390	6.630
3B Cidadania	599	568	590	593	595	597	598	4.140
4. A UE enquanto parceiro mundial	**6.199**	**6.469**	**6.739**	**7.009**	**7.339**	**7.679**	**8.029**	**49.463**
5. Administração (1)	**6.633**	**6.818**	**6.973**	**7.111**	**7.255**	**7.400**	**7.610**	**49.800**
6. Compensações	**419**	**191**	**190**					**800**
TOTAL DAS DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO	**117.277**	**122.683**	**123.370**	**123.862**	**124.167**	**125.643**	**127.167**	**864.169**
em percentagem do RNB	1,08%	1,09%	1,07%	1,05%	1,03%	1,02%	1,01%	1,048%

TOTAL DAS DOTAÇÕES DE PAGAMENTO	**115.142**	**119.805**	**112.182**	**118.549**	**116.178**	**119.659**	**119.161**	**820.676**
em percentagem do RNB	1,06%	1,06%	0,97%	1,00%	0,97%	0,97%	0,95%	1,00%
Margem disponível	0,18%	0,18%	0,27%	0,24%	0,27%	0,27%	0,29%	0,24%
Limite máximo dos recursos próprios em percentagem do RNB	1,24%	1,24%	1,24%	1,24%	1,24%	1,24%	1,24%	1,24%

(1) As despesas de pensões incluídas no limite máximo para esta rubrica são calculadas líquidas das contribuições do pessoal para o regime correspondente, limitadas a 500 milhões de euros a preços de 2004 para o período de 2007 a 2013.

QUADRO 2: QUADRO FINANCEIRO (UE -27) AJUSTADO PARA 2010

(em milhões de euros - preços correntes)

DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Total 2007-2013
1. Crescimento sustentável	**53.979**	**57.653**	**59.700**	**61.782**	**63.638**	**66.628**	**69.621**	**433.001**
1A Competitividade para o crescimento e o emprego	8.918	10.386	11.272	12.388	12.987	14.203	15.433	85.587
1B Coesão para o crescimento e o emprego	45.061	47.267	48.428	49.394	50.651	52.425	54.188	347.414
2. Preservação e gestão dos recursos naturais	**55.143**	**59.193**	**59.639**	**60.113**	**60.338**	**60.810**	**61.289**	**416.525**
dos quais: despesas de mercado e pagamentos directos	45.759	46.217	46.679	47.146	47.617	48.093	48.574	330.085
3. Cidadania, liberdade, segurança e justiça	**1.273**	**1.362**	**1.523**	**1.693**	**1.889**	**2.105**	**2.376**	**12.221**
3A Liberdade, segurança e justiça	637	747	872	1.025	1.206	1.406	1.661	7.554
3B Cidadania	636	615	651	668	683	699	715	4.667
4. A UE enquanto parceiro mundial	**6.578**	**7.002**	**7.440**	**7.893**	**8.430**	**8.997**	**9.595**	**55.935**
5. Administração (1)	**7.039**	**7.380**	**7.699**	**8.008**	**8.334**	**8.670**	**9.095**	**56.225**
6. Compensações	**445**	**207**	**210**					**862**
TOTAL DAS DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO	**124.457**	**132.797**	**136.211**	**139.489**	**142.629**	**147.210**	**151.976**	**974.769**
em percentagem do RNB	1,02%	1,08%	1,15%	1,15%	1,13%	1,12%	1,11%	1,11%

TOTAL DAS DOTAÇÕES DE PAGAMENTO	**122.190**	**129.681**	**123.858**	**133.505**	**133.452**	**140.200**	**142.408**	**925.294**
em percentagem do RNB	1,00%	1,05%	1,04%	1,10%	1,06%	1,07%	1,04%	1,05%
Margem disponível	0,24%	0,19%	0,20%	0,14%	0,18%	0,17%	0,20%	0,19%
Limite máximo dos recursos próprios em percentagem do RNB	1,24%	1,24%	1,24%	1,24%	1,24%	1,24%	1,24%	1,24%

(1) As despesas de pensões incluídas no limite máximo para esta rubrica são calculadas líquidas das contribuições do pessoal para o regime correspondente, limitadas a 500 milhões de euros a preços de 2004 para o período de 2007 a 2013.

QUADRO 3: PROGRAMAÇÃO INDICATIVA DAS DESPESAS NÃO INSCRITAS NO ORÇAMENTO GERAL E EVOLUÇÃO INDICATIVA DOS VÁRIOS RECURSOS PRÓPRIOS

QUADRO 3.1. FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO

Dotações de autorização (A) e de pagamento (P)
Em milhões de euros - preços correntes

2000		2001		2002		2003		2004		2005		2006		2007		2008		2009		2010	
A	P	A	P	A	P	A	P	A	P	A	P	A	P	A	P	A	P	A	P	A	P
4.007	1.640	1.927	1.779	2.125	1.922	3.769	2.345	2.648	2.464	3.511	2.544	3.408	2.826	3.636	2.920	4.843	3.215	3.750	3.375	3.750	3.550

Os números dizem respeito às medidas geridas pela Comissão. As medidas geridas pelo Banco Europeu de Investimento não estão incluídas. Os montantes de 2001 a 2004 foram rectificados para terem em conta o impacto da regularização de certos pagamentos efectuados no âmbito do instrumento Stabex.

QUADRO 3.2: RECURSOS PRÓPRIOS POR CATEGORIA

% do total	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Recursos próprios traditionais (RPT)	17%	18%	12%	13%	13%	14%	15%	15%	15%	17%
IVA	40%	39%	29%	26%	15%	16%	17%	18%	17%	7%
PIB/RNB	43%	43%	59%	61%	72%	70%	69%	67%	67%	77%

2000-2007: resultados (incluindo o ajustamento retroactivo em 2002 de 15% dos montantes retidos em 2001 a título de despesas de cobrança)
2008: Orçamento rectificativo n.º 10/2008 & 2009: Anteprojecto de orçamento rectificativo n.º 3/2009
Em 2009, a Decisão do Conselho n.º 2000/597 foi revogada pela Decisão do Conselho n.º 2007/436 com efeito a partir de 1 de Janeiro de 2007. Os correspondentes efeitos retroactivos para os anos 2007 e 2008 foram orçamentados em 2009.